ISABELA PESSOA LACRETA

A Determinação do Direito Aplicável à Arbitragem

Tese de Doutorado

Orientador (USP): Professor Dr. Carlos Alberto Carmona Orientadora (Université Paris Nanterre): Professora Dra. Claire Debourg

> UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO

> > São Paulo - SP

2021

ISABELA PESSOA LACRETA

A Determinação do Direito Aplicável à Arbitragem

Tese em regime de dupla titulação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direito Processual, sob a orientação do Professor Dr. Carlos Alberto Carmona (USP) e da Professora Dra. Claire Debourg (Université Paris Nanterre).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2021

Catalogação da Publicação Serviço de Biblioteca e Documentação Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

LACRETA, Isabela Pessoa

A Determinação do Direito Aplicável à Arbitragem ; Isabela Pessoa LACRETA ; orientador Carlos Alberto CARMONA -- São Paulo, 2021.

374

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direito Processual) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2021.

1. Arbitragem. 2. Direito aplicável à arbitragem. 3. Direito transnacional. 4. Sociologia da arbitragem. 5. Autonomia da vontade. I. CARMONA, Carlos Alberto, orient. II. Título.

Nome: PESSOA LACRETA, Isabela.

Título: A Determinação do Direito Aplicável à Arbitragem

Tese em regime de dupla titulação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direito Processual, sob a orientação do Professor Dr. Carlos Alberto Carmona (USP) e da Professora Dra. Claire Debourg (Université Paris Nanterre).

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr	Instituição:	
Julgamento:	Assinatura:	
Prof. Dr.	Ingtituição	
	Instituição:	
Julgamento:	Assinatura:	
Prof. Dr.	Instituição:	
Julgamento:	Assinatura:	
Prof. Dr.	Instituição:	
Julgamento:	Assinatura:	
D., £ D.,	T.,	
Prof. Dr	Instituição:	
Julgamento:	Assinatura:	
Prof. Dr	Instituição:	
Julgamento:	Assinatura:	

AGRADECIMENTOS

Tive a sorte de encontrar, na academia como na vida profissional, grandes mestres: Carlos Alberto Carmona e Claire Debourg, co-orientadores desta tese e guias da vida acadêmica, atuaram de modo incansável para a implementação desta dupla titulação; Clávio Valença Filho, a quem devo meus anos formativos de atuação profissional em arbitragem e longas discussões à respeito desta tese. A eles, o meu mais profundo agradecimento.

Aos professores Celso Campilongo e José Augusto Fontoura da Costa, deixo meu agradecimento pelos valiosos conselhos na banca de qualificação, além de ensinamentos nas disciplinas da Faculdade de Direito da USP que serviram de base para este estudo. Em nome deles, agradeço a todos os professores que de alguma forma contribuíram para minha formação.

Aos amigos, que tornaram menos solitária a missão de fazer uma tese, pelo apoio e incentivo constantes: Ana Serra e Moura, Marie-Isabelle Delleur, Laura Ghitti, Berardino di Vecchia Neto, Carolina Sarmiento, Giovanna Delnero, Carolina Saito, Ana Beneti e Juliana Pondé Fonseca. Representam estes tantos outros, felizmente numerosos demais para serem aqui individualmente mencionados.

Aos amigos e colegas de Valença Advogados, VGArb e Dechert, cujo apoio ao longo dos últimos seis anos foi essencial para que pudesse dedicar-me à academia com o mesmo afinco dedicado à vida profissional.

À CCI, nas pessoas do Alex Fessas e da Sylvie Picard Renaud, por terem-me aberto suas portas, permitindo a realização de pesquisa que em muito enriqueceu este trabalho.

Às estagiárias Ana Luísa Chamon e Stella Bittar, pelo auxílio imprescindível para a realização de pesquisa e revisão desta tese. À Marie-Valentine Delleur, sem a qual a versão em francês deste trabalho não existiria.

A todos os que se dispuseram a ler o projeto final deste estudo, que ofereceram valiosíssimas contribuições, que se fizeram presentes – mesmo à distância – ou que de alguma forma me apoiaram ao longo desta caminhada, todo o meu agradecimento.

À minha família, pelo apoio incondicional.

RESUMO

PESSOA LACRETA, Isabela. **A Determinação do Direito Aplicável à Arbitragem**. 2021. 374 p. Tese (Doutorado) — Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Em cotutela com a Universidade Paris Nanterre.

A determinação do direito aplicável à resolução das crises jurídicas existentes entre as partes é a primeira etapa da atividade jurisdicional em casos em que esteja presente elemento de estraneidade. É etapa essencial da prestação da tutela jurisdicional. Toda arbitragem é, do ponto de vista do sistema jurídico do direito nacional, à ele estrangeira. O árbitro é a autoridade jurisdicional do sistema jurídico autônomo do direito transnacional, sistema este desvinculado do sistema nacional, no qual o juiz estatal é a autoridade jurisdicional natural. O Estado detêm o poder de decidir qual a parcela de sua soberania pretende abdicar em favor do árbitro. Em arbitragem, reconhece-se de forma ampla o escopo de autonomia da vontade das partes, tanto em sua dimensão processual como em sua dimensão substantiva. São raros os casos em que as partes preveem de modo expresso quais serão os direitos que regerão suas arbitragens. Direitos, no plural, não apenas em função do caráter transnacional das arbitragens, mas também pela especificidade das questões submetidas à tutela dos árbitros. Cada questão deve ser regida pelo seu próprio direito, em manifestação da técnica da dépeçage. As metodologias de conflito de leis próprias ao sistema jurídico do direito nacional, de caráter interno e público, não devem ser transpostas ao sistema da arbitragem, pois inadequadas. A infinidade de questões que podem ser discutidas em uma arbitragem, no entanto, exige um corte temático. Dedica-se este estudo exclusivamente ao direito aplicável \hat{a} arbitragem, especificamente aos direitos aplicáveis à convenção de arbitragem, ao processo arbitral e à validade e eficácia da sentença arbitral, seguindo as etapas naturais de desenvolvimento de uma arbitragem. Exclui-se a análise da determinação do direito aplicável *na* arbitragem, é dizer, o direito aplicável ao mérito. As conclusões deste estudo partem sempre da premissa de que o árbitro é autoridade jurisdicional não submetida às normas de organização judiciária e hierárquicas do sistema nacional; seus atos estão sujeitos à um controle mínimo de internalização, por meio de conversações sistêmicas.

Palavras-chave: direito aplicável à arbitragem; direito transnacional; conflito de leis; soberania; sociologia da arbitragem; autonomia da vontade.

ABSTRACT

PESSOA LACRETA, Isabela. **The Determination of the Law Applicable to Arbitration**. 2021. 374 p. Thesis (Doctorate) – Faculty of Law of the University of São Paulo, São Paulo, and University of Paris Nanterre, 2021.

The determination of the law applicable to the resolution of legal disputes between the parties is the first step of jurisdictional activity in cases where there is an element of internationality. It is an essential step in asserting jurisdictional adjudication. Any arbitration is, from the stance of the legal system of national law, foreign to it. The arbitrator is the jurisdictional authority of the autonomous legal system of transnational law, a system that is detached from the national system, where State courts are the natural jurisdictional authority. The State has power to decide what part of its sovereignty it intends to abdicate in favor of the arbitrator. In arbitration, the scope of party autonomy is widely recognized in both procedural and substantive matters. Parties do not usually expressly provide what laws will govern their arbitration. Laws, in the plural, not only because of the transnational nature of arbitration, but also because of the specificity of the issues submitted to resolution before the arbitrators. Each issue must be governed by its own law, in application of the *dépeçage* technique. The methodologies of conflict of laws proper to the legal system of national law, which have an internal and public nature, should not be transposed to the arbitration system, since they are inadequate to it. The multiplicity of issues that can be discussed in arbitration, however, requires a limitation of scope. The analysis conducted in this thesis is limited to the law applicable to arbitration, specifically the laws applicable to the arbitration agreement, to the arbitration procedure and to the validity and effectiveness of the arbitration award, following the natural stages of development of arbitration. The analysis of the determination of the applicable law in arbitration (that is, the law applicable to the merits) is therefore excluded. The conclusions of this thesis are based on the premise that the arbitrator is a jurisdictional authority who is not subject to the judicial and hierarchical organization rules of the national system of law; its acts are subject to a minimum control of internalization, through systemic conversations.

Keywords: applicable law to arbitration; transnational law; conflict of laws; sovereignty; sociology of arbitration; party autonomy.

RÉSUMÉ

PESSOA LACRETA, Isabela. La Détermination du Droit Applicable à l'Arbitrage. 2021. 374 p. Thèse (Doctorat) – Faculté de Droit de l'Université de São Paulo, São Paulo, 2021. En cotutelle avec l'Université Paris Nanterre.

La détermination de la loi applicable à la résolution des crises juridiques entre les parties est la première étape de l'activité juridictionnelle dans les cas où un élément d'extranéité est présent. Il s'agit d'une étape essentielle pour assurer la protection juridictionnelle. Tout arbitrage est, du point de vue du système juridique du droit national, étranger à celui-ci. L'arbitre est l'autorité juridictionnelle du système juridique autonome de droit transnational, un système qui est déconnecté du système national, dans lequel le juge étatique est l'autorité juridictionnelle naturelle. L'État a le pouvoir de décider de la part de souveraineté à laquelle il souhaite renoncer en faveur de l'arbitre. En matière d'arbitrage, l'étendue de l'autonomie de la volonté des parties est largement reconnue, tant dans ses dimensions procédurales que matérielles. Rares sont les cas où les parties prévoient expressément les droits qui régiront leurs arbitrages. Droits, au pluriel, non seulement en raison de la nature transnationale des arbitrages, mais aussi en raison de la spécificité des questions soumises à la protection des arbitres. Chaque question doit être régie par son propre droit, conformément à la technique de dépeçage. Les méthodologies de conflit de lois propres au système juridique national, de nature interne et publique, ne sont pas adaptées et ne doivent pas être transposées en matière d'arbitrage. La multitude de questions peuvant être discutées dans un arbitrage exige une délimitation de l'objet de cette étude. Celle-ci est ainsi exclusivement consacrée au droit applicable à l'arbitrage, en particulier aux droits applicables à la convention d'arbitrage, au procès arbitral et à la validité et l'efficacité de la sentence arbitrale, en suivant les étapes classiques d'une procédure arbitrale. L'analyse de la détermination du droit applicable dans l'arbitrage, c'està-dire au fond, est exclue. Les conclusions de cette étude partent toujours du principe que l'arbitre est une autorité juridictionnelle non soumise aux règles d'organisation judiciaire et hiérarchique du système national ; ses actes sont soumis à un contrôle minimum d'internalisation, par le biais de conversations systémiques.

Mots-clés: droit applicable à l'arbitrage; droit transnational; conflit des lois; souveraineté; sociologie de l'arbitrage; autonomie de la volonté.

SUMÁRIO

NOTAS INTRODUTÓRIAS	1
PRIMEIRA PARTE	5
INTRODUÇÃO À PRIMEIRA PARTE	7
CAPÍTULO 1. UM NOVO CONCEITO DE SOBERANIA ESTATAL: A CAMINH	O DA
CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA ARBITRAGEM?	11
1.1. O conceito de soberania estatal revisitado	11
1.1.1. O surgimento e derrocada do dualismo vestfaliano	13
1.1.2. A ascensão do pluralismo jurídico	17
1.1.2.1. O direito vivo de Ehrlich	19
1.1.2.2. O institucionalismo de Santi Romano	20
1.2.2.3. O constitucionalismo pluralista de Jean Cohen	21
1.1.3. A criação do direito global	22
1.1.3.1. O cosmopolismo jurídico habermasiano (ou jusglobalismo habermasiano)	22
1.1.3.2. A sociedade aberta de Basedow	24
1.1.3.3. O transconstitucionalismo de Marcelo Neves	27
1.2. O conceito de jurisdição revisitado	29
1.2.1. Diálogo entre jurisdição e soberania	30
1.2.2. Diálogo entre jurisdição e arbitragem	36
1.2.3. Relação entre a jurisdição estatal e a jurisdição arbitral	38
1.2.3.1. A primazia do princípio da competência-competência	41
1.2.3.2. Alternância de jurisdição entre árbitro e juiz	42
CAPÍTULO 2. A ARBITRAGEM EM SUAS DIFERENTES CONCEPÇÕES	53
2.1. Arbitragem localizada em um ordenamento jurídico nacional	54
2.1.1. A localização da arbitragem em função da lex arbitri: um modelo juspositivista.	54
2.1.1.1. Consequências em relação ao árbitro	55
2.1.1.2. Consequências em relação ao juiz estatal	61
2.1.2. A localização em função da lex execucionisme de Philippe Fouchard:	uma
manifestação do pluralismo jurídico	65
2.1.2.1. Consequências em relação ao árbitro	67
2.1.2.2. Consequências em relação ao juiz estatal	68
2.2. Arbitragem como ordem jurídica autônoma	69
2.2.1. O Institucionalismo de Santi Romano	69
2.2.1.1. A tridimensionalidade de Jan Paulsson	70

2.2.1.2. A nova lex mercatoria de Berthold Goldman	73
2.2.2. Arbitragem como sistema autônomo	
2.2.2.1. A teoria dos sistemas de Niklas Luhmann	78
2.2.2.2. O transconstitucionalismo de Marcelo Neves	80
2.2.2.3. Outras teses sistêmicas autonomistas	84
CAPÍTULO 3. ARBITRAGEM EM DIÁLOGO COM O SISTEMA DE DIRE	ITO
INTERNACIONAL PRIVADO: A NÃO APLICABILIDADE DAS REGRAS	DE
CONFLITO	89
3.1. A abordagem clássica do conflito de leis: o princípio da localização em evolução	90
3.1.1. Do territorialismo à localização	92
3.1.2. Do interesse do soberano ao interesse do indivíduo	100
3.1.3. A aplicação do método clássico em arbitragem	104
3.2. A abordagem funcionalista do conflito de leis: uma valorização dos interesses em	
jogo	105
3.2.1 A busca de um real conflito: retorno do <i>lex forismo</i>	107
3.2.2. A busca da melhor lei ("better law approach")	110
3.2.3. A aplicação da abordagem funcionalista em arbitragem	113
3.3. Abordagem arbitral do conflito de leis: uma adaptação de teorias clássicas	. 115
3.3.1. Problemas específicos da determinação do direito aplicável em arbitragem	116
3.3.2. A tese da qualificação aplicada em arbitragem	118
3.3.3. A questão prévia aplicada em arbitragem	121
3.4. Abordagem transnacional da determinação do direito aplicável: uma defesa da v	ia
direta	. 125
CAPÍTULO 4. LIMITES À AUTONOMIA DA VONTADE DAS PARTES	EM
ARBITRAGEM	133
4.1. O alcance da autonomia da vontade das partes em arbitragem	134
4.1.1. A autonomia da vontade alçada a princípio geral de direito internacional	135
4.1.2. O reconhecimento pleno da autonomia da vontade	140
4.1.2.1. A primazia da autonomia da vontade	141
4.1.2.2. A aplicabilidade de regras anacionais em arbitragem	143
4.1.3. O reconhecimento mitigado da autonomia da vontade	148
4.1.4. A autonomia da vontade condicionada ao teste das regras de conflito do foro	150
4.2. Fatores limitantes à autonomia da vontade das partes	153
4.2.1. As normas de aplicação imediata como limite à autonomia da vontade das partes	154
4.2.1.1 Consideração de normas de aplicação imediata pelo árbitro monolocalizado	155
4.2.1.2 Consideração de normas de aplicação imediata pelo árbitro plurilocalizado	157
4.2.1.3 Consideração de normas de aplicação imediata pelo árbitro deslocalizado XII -	163

4.2.2. A ordem pública como limite à autonomia da vontade das partes	166
4.2.2.1. Arbitragem como meio para a construção (ou consolidação) de uma ordem	
pública transnacional	170
SEGUNDA PARTE	173
INTRODUÇÃO À SEGUNDA PARTE	
CAPÍTULO 5. A DETERMINAÇÃO DO DIREITO APLICÁVEL À CONVENÇÃO	
ARBITRAGEM	
5.1. Noções preliminares a respeito da convenção de arbitragem	
5.1.1. Convenção de arbitragem: negócio jurídico processual ou material?	
5.1.2. Convenção de arbitragem: um contrato acessório dotado de autonomia	
5.2. As possíveis metodologias para a determinação do direito aplicável à convenção	
arbitragem	
5.2.1. Escolha feita pelas partes: validação do princípio da autonomia da vontade	
5.2.2. Determinação do direito aplicável por meio da aplicação de regras de conflito	
5.2.2.1. Regra de conflito geral: indicação do direito do foro ou do direito do contrato	
5.2.2.2. Regra de conflito "arbitral": aplicação da lei da sede	
5.2.3. Determinação do direito aplicável por meio da aplicação da teoria dos element	os de
conexão	205
5.2.3.1. A sede como elemento de conexão mais forte	208
5.2.3.2. O contrato principal como elemento de conexão mais forte	210
5.2.3.3. Aplicação do favor arbitralis	212
5.2.4. Determinação do direito aplicável por meio da aplicação de regras transnacionais	
5.3. As diferentes aplicações práticas do direito aplicável à convenção de arbitragem	221
5.3.1. Determinação do direito aplicável à existência da convenção de arbitrage	em: a
verificação de consentimento	221
5.3.2. Determinação do direito aplicável à validade formal da convenção de arbitragem	223
5.3.3. Determinação do direito aplicável à validade material da convenção de arbitrager	n 228
5.3.2.1. Determinação do direito aplicável ao objeto da convenção de arbitragem:	
arbitrabilidade objetiva	228
5.3.2.2. Determinação do direito aplicável à verificação da capacidade dos sujeitos da	ì
convenção de arbitragem: arbitrabilidade subjetiva	231
CAPÍTULO 6. A DETERMINAÇÃO DO DIREITO APLICÁVEL AO PROCI	ESSO
ARBITRAL 235	
6.1. A inadequação da aplicação indiscriminada do direito da sede ao processo arbit	ral
	239
6.2. O direito aplicável aos elementos endroprocessuais: a visão do árbitro	256

6.2.1.	A escolha de um corpo de regras anacional para reger a função interna do pro-	ocesso
	arbitral: regulamentos de instituições arbitrais	258
6.2.2.	A escolha de um direito nacional distinto daquele vigente na sede para re	ger os
	elementos internos do processo arbitral	261
6.2.3	As disposições de aplicação imediata como limite à autonomia das partes	para a
	determinação do direito aplicável aos elementos internos do processo arbitral	266
6.3. O	direito aplicável aos elementos exoprocessuais: a visão do juiz estatal	268
6.4. O	conteúdo do direito aplicável ao processo arbitral transnacional	271
6.4.1.	Princípios fundamentais do processo arbitral transnacional	271
6.4.2.	Outros princípios vigentes no processo arbitral transnacional	275
CAPÍTUL	O 7. A DETERMINAÇÃO DO DIREITO APLICÁVEL À VÁLIDADE E	AOS
EFEITOS	DA SENTENÇA ARBITRAL	279
7.1. O	direito aplicável à validade da sentença arbitral	282
7.1.1.	O direito aplicável à ação de anulação de sentença arbitral: controle primá	rio da
	sentença tida como "doméstica"	284
7.1.2.	O direito aplicável ao reconhecimento e homologação da sentença arbitral: o co	ontrole
	secundário da sentença tida como "estrangeira"	291
7.1.3.	O reconhecimento de sentenças arbitrais transnacionais	293
7.2. O	direito aplicável aos efeitos da sentença arbitral	297
7.2.1.	Efeitos positivos da sentença arbitral: constituição, declaração e condenação	298
7.2.2.	Efeitos negativos da sentença arbitral: a desconstituição do tribunal arbitra	al e a
	preclusão em virtude da autoridade da coisa julgada	300
7.2.3.	A inexistência de efeitos extraterritoriais das decisões judiciais que reconhe	cem a
	validade ou anulam a sentença arbitral: possibilidade de reconhecimen	ito de
	sentenças arbitrais anuladas na origem	305
CONCLUS	SÃO	319
DEEEDÊN	NCIAS DIDI IOCDÁFICAS	222